



**OFÍCIO DLAC-SMPU / DPL-UB-Urbel / n.º 008/2022**

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022.

Senhora Diretora,

**Ref.: Ofício DPL-UB-Urbel / DLAC-SMPU n.º 003/2022**

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que obras e serviços de demolição em imóveis no Município de Belo Horizonte, compreendendo **“demolição de estruturas de concreto e de alvenarias, remoção de coberturas, cercas e esquadrias, limpeza e remoção de entulhos”**, não se caracterizam como empreendimento de impacto, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico desde que as intervenções não ocorram em áreas de interesse ambiental e não se enquadrem no disposto nos artigos 344 e 345 da Lei 11.181/19, salientando a necessidade de se atentar ao disposto no artigo 343 e demais casos previstos na citada legislação.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga o empreendedor da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, para sua execução.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

  
Paulo Freitas de Oliveira - BM 27.551-8

**Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade - DLAC**

Exma. Sra.

Maria Cristina Fonseca Magalhães

Diretora de Planejamento e Gestão – DPL - UB

Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL

Avenida do Contorno, nº 6664 – Savassi

Belo Horizonte – MG CEP.: 30.110-928

# LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0381/20

LICENÇA PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, no uso de suas atribuições, com base no Decreto Municipal 16.787/17, de 05 de dezembro de 2017 e nas Deliberações Normativas n.º 58/07, 80/14 e 90/18 do COMAM e suas respectivas alterações, concede a **Licença Prévia e de Implantação** à Urbel – Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte, CNPJ: 17.201.336/0001-15, com **validade de 06 anos**, para o empreendimento denominado **“Programa Vila Cabana do Pai Tomás,”** categoria LAC 2, localizado na Rua Sete de Setembro s/nº, Cabana do Pai Tomas, conforme Processo Administrativo nº 01-001.449/20-48 e Parecer Técnico no 1105/20 com condicionantes e notas conforme anexo 1.

Belo Horizonte 08 de Setembro de 2020

Mário de Lacerda Werneck Neto – BM: 114.235-4  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**Secretaria de Meio Ambiente**





# LICENÇA AMBIENTAL

## ANEXO I – CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP/LI nº 0381/20

Licenciamento ambiental do empreendimento denominado “**Programa Vila Cabana do Pai Tomás**”, categoria LAC 2 a ser implantado em área de abrangência da Regional Oeste - de responsabilidade da Urbel – Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto Municipal 16787/17, de 05 de dezembro de 2017 e nas Deliberações Normativas n.º 58/07 80,14 e 90/18 do COMAM e suas respectivas alterações, sendo referente à concessão das Licenças Prévia e de Implantação.

Processo nº: 01.001.449/20-48- Parecer Técnico nº 1105/20.

Nº.	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Solicitar autorização para supressões de espécimes vegetais, localizando e caracterizando quali-quantitativamente os espécimes que serão suprimidos e/ou transplantados.	<b>Durante as obras</b>
2	Apresentar laudo do atendimento do Parecer Técnico BHTRANS/DSV/GEDIV Nº 109/20 (ver nota 2).	<b>No requerimento da LO</b>
3	Apresentar laudo do atendimento do Parecer Técnico DGAU- SMOBI Nº 023/20 ( ver nota 3)	<b>No requerimento da LO</b>
4	Apresentar Relatório de Atividades do Programa de Controle dos Transtornos de Obras; Plano de Controle de Emissão de Ruídos e Vibrações; Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; Plano de Remoção e Reassentamento de Famílias; Programa de Educação Sanitária e Ambiental e do Monitoramento Qualidade da Água córrego Tejuco	<b>Trimestralmente durante as obras</b>
5	Apresentar laudo do atendimento do Parecer Técnico da SUPLAN (ver nota 4).	<b>No requerimento da LO</b>
6	Comprovar a implantação dos projetos dos Espaços Livres de Uso Públicos e de Lazer aprovados pela SMMA.	<b>No requerimento da LO</b>





# LICENÇA AMBIENTAL

**Notas:**

1. Autoriza-se a movimentação de terra, corte de 95017,24 m3 e de aterro 40200,77 m3, após a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos.
2. Condicionantes do Parecer Técnico BHTRANS/DSV/GEDIV Nº 109/20:

Quadro 3 : Condicionantes da Licença Prévia e de Implantação

Nº.	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Elaborar e aprovar na BHTRANS, projetos de sinalização horizontal e vertical para o sistema viário das vias constantes do Plano Global Específico – PGE da Vila Cabana do Pai Tomas	Até 180 dias após a concessão da LP/LI
2	Elaborar e aprovar na BHTRANS, os projetos de geometria de acessibilidade, incluindo a inserção da ciclovia no sistema viário a ser implantado, bem como de sinalização viária nos trechos previstos no “Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte: Modalidade Urbana, Conectividade e Estruturação de Assentamentos de Interesse Social em Belo Horizonte”	Até 180 dias após a concessão da LP/LI
3	Implantar os projetos descritos nas condicionantes 1 e 2	Até a Concessão da LO

3. Condicionante da SMOBI:  
*“Apresentar os estudos indicados nos relatórios DGAU/SMOBI 063/18 e DGAU- SMOBI 161/19 para manifestação desta DGAU – SMOBI. Prazo: antes da implantação das intervenções relativas à macrodrenagem.”*
4. Condicionantes da SUPLAN:

Condicionante	Prazos
1. Implantar as medidas descritas pelo empreendedor no RCA	A variar conforme a medida
2. Implantar o tratamento urbanístico aprovado pela SUPLAN para as áreas remanescentes no baixio do viaduto a ser instalado na rua Santa Catarina. Ver nota.	Antes da conclusão das obras

**Nota:** O tratamento urbanístico dos baixios do viaduto deverá ser aprovado pela SUPLAN.

5. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso. O não atendimento das condicionantes poderá implicar no cancelamento desta licença conforme legislação vigente.

